Lei Municipal N° 539/90 **em 11 de setembro de 1990.**

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais no valor de 20% (vinte por cento) dos seus respectivos vencimentos.

§ Único - Este percentual será aplicado sobre os vencimentos percebidos em julho de 1990.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 1990.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 1990.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal